



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0026654/2022-91**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco e URFBio Alto Paranaíba**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|-------------------------|---|
| NÃO PASSÍVEL | 2100.01.0026654/2022-91 | NAR SÃO FRANCISCO |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome:Alexsander Jorge da Costa | | CPF/CNPJ:951.670.806-49 |
| Endereço:Rua Afonso Pena, 1336 | | Bairro:Mangabeiras |
| Município:Coromandel | UF:MG | CEP:38.550-000 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome:Alexsander Jorge da Costa | | CPF/CNPJ:951.670.806-49 |
| Endereço:Rua Afonso Pena, 1336 | | Bairro:Mangabeiras |
| Município:Coromandel | UF: | CEP:38.550-000 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |
| Denominação:Fazenda Santo Inácio | | Área Total (ha): 27,31,00 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos):140 folha 106 | | Município/UF:Coromandel |

/MG

Recibo de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3119302-896D.CB89.3E3E.44E0.BB61.2376.915D.3E54

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|---|------------|----|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas | 26,73 | ha |
| | | |
| | | |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Agricultura irrigada | Pivô | 26,73 |
| | | |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Cerrado | 26,73 | | | 26,73 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | 26,73 | | Total: | 26,73 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|---------------|------------|---------|
| Madeira | Nativa | 39,55 | m3 |
| | | | |
| | | | |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: José Alvino Pinto Vieira

MASP: 1020931-0

Data da Vistoria: Remota

9. VALIDADE

Data de Emissão:26/09/2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|---|-------------|------|-------------------------|---------|
| | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas | Sirgas 2000 | 23 k | 488785 | 8199394 |
| | | | | |
| | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Como medidas mitigadoras dos possíveis impactos propõem-se:

- Manutenção e conservação das áreas de Reserva Legal e APP's do empreendimento por meio da construção de aceiros para controle de incêndios florestais; - Implantação de corredores ecológicos, quando possível, para interligar remanescentes florestais; - Manutenção e preservação das áreas de Reserva Legal e APPs do empreendimento; e - Instalação de placas informando ser Proibido Caça e Pesca no empreendimento

.Medidas compensatórias

-Compensação por supressão de espécies protegidas por lei e imunes de corte:

Conforme determinado pelo art. 67 da Lei 20.922/2013 e com quantitativo estabelecido pela Resolução 3.102 deverá ser feito

o plantio de 20 mudas da espécie (cedrela fissilis) de acordo com o PTRF apresentado e o local aprovado.

CONDICIONANTE

Comprovar por meio de relatório com fotografias o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NA IMPLANTAÇÃO DO PRADA(Nas Tabelas 01 a 03 são apresentados os cronogramas (2022 a 2024) e atividades que serão desenvolvidas)

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 27/09/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 27/09/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53640512** e o código CRC **C875FD5C**.